



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 070/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA G COMANDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.986.815/0001-18, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Progresso, nº 62 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Administração do Município, o Sr. **CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Corrente, nº 167 – Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] e do outro lado, a empresa **G COMANDO LTDA**, estabelecida na Rua São Miguel, nº 1216, CEP: 55.292-400, Boa Vista, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ Nº 48.986.815/0001-18, por seu representante legal, a Sra. **Ana Karine da Paixão Cavalcante**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliada à Avenida Deolinda Silvestre Valença, nº 10, COHAB II, São Francisco dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP: 55.291.625, celebram o presente **Contrato de Serviço**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato competirá à Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa para fornecimento, em regime de comodato, de rastreadores e sistema de telemetria para 38 veículos da frota municipal,**

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





incluindo instalação e suporte técnico, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto será executado no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa do Ouro/PE, mediante o fornecimento, em regime de comodato, de dispositivos de rastreamento e telemetria para os veículos indicados pela Administração, bem como a instalação dos equipamentos e disponibilização do sistema.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, garantindo a segurança e o pleno funcionamento da solução disponibilizada.

Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar, no mínimo:

- I – fornecimento dos equipamentos de rastreamento e telemetria em regime de comodato;
- II – instalação dos dispositivos nos veículos indicados pela Administração;
- III – disponibilização de sistema/plataforma para acompanhamento das informações dos veículos;
- IV – funcionamento contínuo do sistema de rastreamento e telemetria;
- V – suporte técnico para manutenção, ajustes e pleno funcionamento dos equipamentos.

A tabela a seguir apresenta a frota das Secretarias de Agricultura, Saúde e Assistência Social que será contemplada:

ITEM	SECRETARIA	PLACA	Descrição	CHASSI
1	AGRICULTURA	RZU5E91	CAMINHAO ESPÉCIE CARGA 175 CILINDRADA 380N, 3 PAS. WOLKSWAGEM	9535V6TBXPR037994
2	AGRICULTURA	RZF 0J66	CAMINHÃO ESPÉCIE CARGA, 175 CILINDRADAS, 380N, 3 PASSAGEIROS- WOLKSWAGEM	9535V6TB7NR039738
3	AGRICULTURA	PCF2165	FORD CAMINHAO CARGO 816 TURBO E5 4X2 -3 PASS	9BFVEADS9FBS84966
4	AGRICULTURA	PGN8922	CAMINHÃO PESADO MARCA 26.280 6X4	953658260DR345702
5	AGRICULTURA	PCF2125	FORD CAMINHÃO CARGO 816 TURBO E5 4X2-3 PASS	9BFVEADS9FBS84966
6	AGRICULTURA	PDD5938	VOLKSWAGEN CAMINHAO 8.160 E DELIVERY E5 4X2 - 3 PASS	9531M52P6FR523961
7	AGRICULTURA	SNL6G09	IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5	93ZA01LF0P8957790





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



8	AGRICULTURA	PDJ0017	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280E CONSTELATION E5 6X2	95365824XGR602108
9	AGRICULTURA	BDY- 8540 -A COM TOMADA DE FORÇA 540 [REDACTED] DE RPM	FORÇA 540 [REDACTED]	
10	AGRICULTURA	BDY- 8540-B COM TOMADA	TRATOR BUDNY 85 CV DE FORÇA 540 [REDACTED]	
11	AGRICULTURA	161026961241NA	TRATOR AZUL SOLIS BRASIL	XXXX
12	AGRICULTURA	16101961-1241NB	TRATOR AZUL SOLIS BRASIL	XXXX
13	AGRICULTURA	16102732-1241NC	TRATOR AZUL SOLIS BRASIL	XXXX
14	AGRICULTURA	16102699-1241ND	TRATOR AZUL SOLIS BRASIL	XXXX
15	AGRICULTURA	16102695-1241NE	TRATOR AZUL SOLIS BRASIL	XXXX
16	AGRICULTURA	16102698-1241NF	TRATOR AZUL SOLIS BRASIL	XXXX
17	AGRICULTURA	NFAH14636	NEW HOLLAND B95B RETRO ESCAVADEIRA LB 90	XXXX
18	AGRICULTURA	XUG18031CMPB0 0474	MOTONIVELADORA GR1803BR	XXXX
19	AGRICULTURA	SORJS21CVJ2460 586	ESCAVEIRA HIDRAULICA 2460586	XXXX
20	AGRICULTURA	NFAH14636	RETRO ESCAVADEIRA LB 90 NEW HOLLAND B95B	XXXX
21	AGRICULTURA	CATO416ETMFGO 6009	RETRO ESCAVADEIRA 416 E/ CATERPILLAR	XXXX
22	SAÚDE	PCG9418	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP SPORTTRITON GL 2.4 4X	93XLJKL1TKCJ18016
23	SAÚDE	SOD9D18	VEICULO FIAT SCUDO 1.5 CARGO TU [REDACTED]	[REDACTED] 08642
24	SAÚDE	RZH1F04	FIAT NOVA FIORINO AMBULANCIA 1.4 8V	9BD2651MHM9199535
25	SAÚDE	RZH9C03	FIAT NOVA FIORINO AMBULANCIA 1.4 8V	9BM979277PB259646
26	SAÚDE	PCP2734	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD -22 PASS	9532M52P7HR707815
27	SAÚDE	AVV0001	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULANCIA	9BD2651PAP9228094
28	SAÚDE	SOD 4F26	FIAT NOVA ESTRADA PLUS 1.3 8V FLEX- AMBULANCIA MAIOR	9BD281AJHRYF21966
29	SAÚDE	SNN7E88	MERCEDES BENZ SPRINT 517 CDI EXTRA LONGA TAUTO 21L/E6 TFD	8AC907655RE235646
30	SAÚDE	PGX2446	FIAT NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX - 2PASS (AMBULANCIA)	9BD2651JHK9117171
31	SAÚDE	QYQ8I82	VEICULO FIAT NOVA DUCATO VAN CONFORT 2.3 16V	99BD195A4ZM0899308
32	SAÚDE	QYK8129	FIAT NOVA FIORINO WORK	9BD2651JHL9149057





			HARD 1.4	
33	SAÚDE	SOG4H32	FIAT SCUDO GREEN AMBESPECIAL CAMINHONETE	9VCVBYHVEPA001626
34	SAÚDE	SOF4G57	FIAT- NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX	9BD281AJHRYF48188
35	SAÚDE	QYC1256	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI, FURGAO E T.ALTO 2.2 BI-T	9AC906633KE167126
36	SAÚDE	SOS8H53	RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI	93YF62006SJ123691
37	ASSISTÊNCIA	QYQ1F62	VEICULO FIAT - NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V ECO FLEX - 2020/2021 - 9BD195A4ZM0903513 - PLACA QYQ1F62 - ASSISTENCIA	9BD195A4ZM0903513
38	ASSISTÊNCIA	UHM5J55	CITROEN - NOVO C3 HATCH LIVE PACK 1.0 6V FLEX	935CEFCBXTB535485

O prazo para instalação dos equipamentos será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo ocorrer de forma ágil, garantindo o pleno funcionamento da solução durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 36.480,00** (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta), conforme tabela de preços abaixo:

Item	Descrição	Quant. De Veículos	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Instalação De Equipamento Para Gestão De Frotas E Telemetria Em Comodato Rastreador Imobilizador Eletrônico E Terminais Coletores De Dados Para Cada Veículo.	38	Mês	12	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00	R\$ 36.480,00
Valor Global:							R\$ 36.480,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento objeto deste Termo de Referência em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as orientações da Administração;





6.2 – Realizar a instalação dos equipamentos de rastreamento e telemetria nos veículos e equipamentos indicados, utilizando metodologia adequada e garantindo o pleno funcionamento dos dispositivos;

6.3 – Disponibilizar sistema/plataforma para acompanhamento e gerenciamento das informações dos veículos da frota municipal;

6.4 – Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à instalação dos equipamentos e disponibilização do sistema, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual;

6.5 – Garantir a segurança e a confidencialidade das informações e registros gerados pelo sistema de rastreamento e telemetria durante a execução contratual;

6.6 – Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento dos equipamentos e do sistema de rastreamento e telemetria disponibilizados à Administração Municipal;

6.7 – Designar responsável para acompanhamento da execução do objeto e interlocução com a Administração Municipal;

6.8 – Comunicar à contratante quaisquer falhas ou situações que possam comprometer a adequada execução do fornecimento, adotando as providências necessárias para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar à contratada os veículos e equipamentos indicados, bem como as informações necessárias para a instalação dos dispositivos de rastreamento e telemetria;

7.2 – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou responsável designado, verificando a instalação dos equipamentos e o funcionamento do sistema disponibilizado;

7.4 – Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a prestação contínua dos serviços e atesto da execução;

7.5 – Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAMENTAL [REDACTED]

01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.000 — Poder Executivo 20.502 — Departamento de Transporte	04122.04032.024 Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços do Departamento de Transporte	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	500.1000

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.000 — Poder Executivo 20.602 — Fundo Municipal de Saúde	10122.10012.202 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	500.1002
20.000 — Poder Executivo 20.602 — Fundo Municipal de Saúde	10301.10022.236 Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde — Atenção Primária	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	600.0000
20.000 — Poder Executivo 20.602 — Fundo Municipal de Saúde	10302.10032.237 Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde — Atenção Especializada	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	600.0000

03 EDUCAÇÃO — FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.000 — Poder Executivo 20.706 — FUNDEB	12361.12092.049 Manutenção das Atividades da Educação Básica a Cargo do FUNDEB	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	543.0000

04 EDUCAÇÃO — DEPARTAMENTO DE ENSINO





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.000 — Poder Executivo 20.702 — Departamento de Ensino	12361.12092.032 Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	553.0000

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO / AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
21.000 — Poder Executivo 21.002 — Fundo Municipal de Assistência Social	08122.08012.302 Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	1500000

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

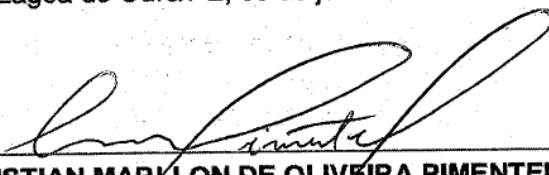


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de junho de 2026.


CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração do Município
- Contratante -

Documento assinado digitalmente

gov.br

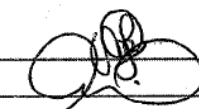
ANA KARINE DA PAIXAO CAVALCANTE

Data: 05/06/2026 16:43:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

G COMANDO LTDA
CNPJ Nº 48.986.815/0001-18
- Contratada -

Testemunhas:

1  RG-CPF 710.533.104-96
2  RG-CPF 397.535.648-25

